

**PORTARIA N° 51/2023 - P**

*Publicada no Diário da Assembleia n° 3643 de 20/09/2023*

**Dispõe sobre a Declaração de Inexigibilidade de Licitação em atendimento aos interesses da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.**

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno (Resolução N° 201, de 18 de setembro de 1997) e em consonância com o art. 3° da Resolução N° 319, de 30 de abril de 2015, e ainda com fulcro na Lei Federal N° 14.133/2021.

**Considerando** que o artigo 74, inciso II, da Lei n° 14.133/2021 regulamentada pelo [Decreto n° 11.317, de 29 de dezembro de 2022](#), dispõe sobre os casos de inexigibilidade de licitação, onde é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

**Considerando** o disposto na Solicitação de Material e Serviços (fl. 02) dos autos, pela qual a Diretora de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos – DIREC, solicita a contratação de artista gospel para apresentação na sessão solene em homenagem ao dia nacional da luta da pessoa com deficiência no dia 21 de setembro de 2023, no Plenário da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, autorizado pelo Ordenador de Despesas desta Casa de Leis;

**Considerando** o disposto no Despacho de Justificativa, (fls. 36/39), da Diretoria de Área Administrativa – DIRAD, que motiva a necessidade da contratação direta da cantora **CHARLEIS BARBOSA BARROS MARINHO**, devidamente inscrita no CPF N° 035.643.223-88, pelas razões elencadas da mesma;

**Considerando** que nas contratações diretas por inexigibilidade o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de cópias de contratos firmados com outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo e que a proposta apresentada pelo artista (fls 07/14) está dentro dos valores praticados;

**Considerando** ainda, o Parecer Jurídico N° 00179/2023-GAB-PGA/PJA/AL-TO, lavrado pelo Procurador Geral da Assembleia, externando a possibilidade da contratação da empresa citada, com fundamento no artigo 74-II, da Lei Federal N° 14.133/2021;

**Considerando**, ainda, que em atendimento à supra aludida norma legal, esclarecemos que a escolha da cantora **CHARLEIS BARBOSA BARROS MARINHO**, devidamente inscrita no CPF Nº 035.643.223-88, não foi contingencial. Prende-se ao fato de que a proposta apresentada pelo artista está dentro dos valores praticados, como se pode observar em contratações semelhantes que atestam contratos celebrados pelo profissional com a administração pública conforme planilha (fl 14) acostado nos autos, bem como, atendeu aos requisitos técnicos, exigidos pela Diretora de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos-DIREC.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Declarar inexigível o Processo Licitatório para a Contratação da **CHARLEIS BARBOSA BARROS MARINHO**, devidamente inscrita no CPF Nº 035.643.223-88, através do PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 247/2023, visando o atendimento das necessidades da Diretora de Relações Públicas, Cerimonial e Eventos – DIREC, no valor R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais).

**Art. 2º** - Os encargos deste ato ocorrerão por conta da dotação orçamentária do Programa de Trabalho 01.031.1141.2183 – Coordenação e manutenção dos Serviços Administrativos, Natureza 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física, Fonte: 500 - Recursos não vinculados de impostos, Unidade Orçamentária 01010 – Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DE CIÊNCIA E CUMPRA-SE.

**Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins,**  
aos 20 dias mês de setembro de 2023.

Deputado **AMÉLIO CAYRES**  
Presidente